



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL
FLS. 06
RUB. G.A.

PARECER Nº **0354/2023**
EMENTA Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 186/2023**, que “Institui o Dia Estadual de Conscientização sobre a Mielomeningocele no âmbito do Estado de Mato Grosso”.
AUTOR: Deputado Max Russi

RELATOR (A): DEPUTADO (A) Lúdio Casnal.

I – RELATÓRIO:

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 490/2023, Protocolo nº 514/2023, lido na 1ª Sessão Ordinária (08/02/2023).

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Lei (PL) nº 186/2023**, de autoria do Deputado Max Russi, que “Institui o Dia Estadual de Conscientização sobre a Mielomeningocele no âmbito do Estado de Mato Grosso”.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a **PESQUISA PRELIMINAR**, expedida em 07/03/2023, de caráter informativo, citando que não foram localizados projetos em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa ao presente projeto, no momento da análise desta proposição, na Secretaria de Serviços Legislativos.

Destarte, no dia 16/03/2023, os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “b” do Regimento Interno, para a Comissão Saúde, Previdência e Assistência, para a emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese, é o relatório.



II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito a todas as proposições que visem regular a previdência e a assistência social no seu mais amplo sentido, bem como, sobre todos os assuntos que com ela tenham referências contidas no Artigo 369, inciso IV do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no artigo 26, XXVIII da Constituição do Estado de Mato Grosso - Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989.

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

[...]

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

No tocante a análise acima, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: oportunidade, conveniência e relevância social.

Oportuno é o ato administrativo que compõe os pressupostos de fato e de direito. O pressuposto de direito é uma disposição legal que a estrutura disponibiliza e o pressuposto de fato são os acontecimentos que levam a administração à prática.



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO
SOCIAL

FLS. 10
RUB. G.A.

Um ato é conveniente, quando seu conteúdo jurídico produz resultado que atenda a finalidade pretendida que é a satisfação ao interesse público e relevância social.

O interesse público refere-se ao “bem geral”, segue um conceito central para política, a democracia e a natureza do próprio governo; já a relevância social é justamente a verificação da importância da proposta para a vida da população.

O Projeto de Lei nº nº 186/2023, de autoria do Deputado Max Russi, tem como objetivo instituir o Dia Estadual de Conscientização sobre a Mielomeningocele no âmbito do Estado de Mato Grosso, dispondo o seguinte:

Art. 1º Fica instituído o Dia de Conscientização sobre a Mielomeningocele no âmbito do Estado de Mato Grosso, a ser comemorado na data de 25 de outubro de cada ano.

Art. 2º A sociedade civil e entidades do Poder Público podem promover debates e eventos, a fim de estimular o desenvolvimento de atividades, campanhas e projetos de incentivo colocando a importância do Dia Estadual de Conscientização sobre a Mielomeningocele.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nas folhas 02 e 03 da propositura, o autor apresenta as seguintes justificativas:

O presente projeto institui o Dia de Conscientização sobre a Mielomeningocele no âmbito do Estado de Mato Grosso, a ser comemorado na data de 25 de outubro de cada ano. A mielomeningocele (mielo), também conhecida como espinha bifida aberta e disrafismo espinhal, é uma malformação congênita da coluna vertebral do feto em que as meninges, a medula e as raízes nervosas, estão expostas. A doença, o tipo mais grave de espinha bifida, pode resultar de uma série de fatores genéticos e ambientais, como histórico familiar de



malformações da coluna vertebral e deficiência de ácido fólico. A mielo, mesmo quando reparada com cirurgia após o nascimento do bebê, causa uma série de complicações, como a perda de controle das funções do intestino e da bexiga, paralisia total ou parcial das pernas e hidrocefalia, além da incidência de meningite e déficit de atenção. A incidência global de episódios da mielo varia entre 0,1 a 10 casos para cada mil nascidos vivos. A incidência mundial tem associação com regiões de baixo desenvolvimento socioeconômico, como demonstrado pelo mapa de defeitos congênitos publicados pela Organização Mundial da Saúde em 2003. O Brasil foi referido por este estudo como sendo o quarto país com maior incidência de espinha bífida entre os 41 países estudados, com taxa de 1,139 a cada mil nascidos vivos. Partindo do ponto da prevenção, a ingestão de alimentos ricos em ácido fólico (vitamina B9) no período anterior a gravidez auxiliam na erradicação da possibilidade de uma futura malformação. Já no período da gestação, exames como amniocentese e ultrassom podem revelar alguns casos. É importante destacar que a mielo não tem cura, e todo tratamento consiste na detecção e na prevenção do problema. Caso haja nascimento com a malformação, há a possibilidade de minimizar algumas lesões. No sentido de prevenção a assistência aos acometidos pela mielomeningocele, e seus familiares, destacamos a atuação da Associação de Espinha Bífida de Mato Grosso - AEB/MT, que é uma instituição sem fins lucrativos, de utilidade pública municipal e estadual, e de caráter assistencial. Que tem por objetivo promover melhor qualidade de vida das crianças, jovens e adultos portadores de espinha bífida, no contexto familiar e social, buscando assegurar-lhes o pleno exercício de cidadania, bem como, fazer a prevenção da patologia. Hoje, a AEB-MT atende aproximadamente cem pessoas com espinha bífida em Cuiabá, Várzea Grande (onde existe maior número de associados), e em alguns municípios do Estado de Mato Grosso. A grande maioria das pessoas atendidas está em situação de vulnerabilidade social, onde a maior parte das famílias não tem acesso aos direitos básicos como: saúde, educação, moradia e cultura. Sabemos que o número de pessoas com a patologia pode ser muito maior. O número de associados poderia ser maior e entendemos que a existência de um Dia Estadual de Conscientização sobre a Mielomeningocele ajudaria a dar visibilidade à situação. Diante do exposto, considerando a importância da matéria apresentada, solicitamos o apoio de nossos Pares para a análise, aprovação e rápida tramitação da presente proposta legislativa.

A proposição foi instruída (fls. 04/05) com a manifestação da Associação de Espinha Bífida de Mato Grosso – AEB/MT, encaminhada através do Ofício nº 026/2022AEB/MT.

Requer a AEB/MT, a criação do Dia Estadual de Conscientização sobre a Mielomeningocele no âmbito estadual, a ser comemorado na data de 25 de outubro de cada ano, atendendo os requisitos da Lei Estadual nº



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO
SOCIAL

FLS. 12

RUB. 4A.

10.556/2017, que fixa critérios para instituição de datas comemorativas em Mato Grosso.

A instituição da data comemorativa no calendário oficial de Mato Grosso, objetiva destacar a importância do tema e por consequência proporcionar a população mato-grossense mais contato e informações sobre a doença, além dos fatores de risco para sua ocorrência, sintomas, importância do diagnóstico precoce, possibilidade do tratamento intrauterino e extrauterino, e a compatibilidade da Mielomeningocele com a vida extrauterina.

Compreende ainda um acolhimento às famílias com crianças que tenham essa malformação, além de conscientizar a população e chamar a atenção do Poder Público para implementação de políticas adequadas e preventivas.

Importante destacar que a “espinha bífida” é uma das doenças mais comuns entre os defeitos do fechamento do tubo da coluna vertebral, sendo a mielomeningocele a mais grave. Algumas vértebras que deveriam proteger a medula espinhal não se formam corretamente ou se fundem, permanecendo abertas, podendo deixar exposta a medula. Ela é a segunda causa de deficiência motora infantil e a primeira em alterações de bexiga e intestino.

Assim, diante do exposto, analisados os aspectos formais e as razões elencadas, quanto ao mérito, na Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social, temos a convicção de que o projeto representa um passo importante na prevenção, orientação e proteção à saúde dos mato-grossenses; e manifestamo-nos pela **aprovação do Projeto de Lei (PL) nº 186/2023**, de autoria do Deputado MAX RUSSI, lido na 1ª Sessão Ordinária (08/02/2023).



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL
Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO SOCIAL
FLS. 13
RUB. G.A.

III – VOTO DO RELATOR:

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PL 186/2023	0354/2023	0354/2023

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 186/2023**, que “Institui o Dia Estadual de Conscientização sobre a Mielomeningocele no âmbito do Estado de Mato Grosso.”

Importante destacar que a “espinha bífida” é uma das doenças mais comuns entre os defeitos do fechamento do tubo da coluna vertebral, sendo a mielomeningocele a mais grave. Algumas vértebras que deveriam proteger a medula espinhal não se formam corretamente ou se fundem, permanecendo abertas, podendo deixar exposta a medula. Ela é a segunda causa de deficiência motora infantil e a primeira em alterações de bexiga e intestino.

O objetivo do presente Projeto de Lei é instituir o Dia Estadual de Conscientização sobre a Mielomeningocele no âmbito do Estado de Mato Grosso

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, posiciono-me pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI (PL) Nº 186/2023**, de autoria do Deputado MAX RUSSI, lido na 1ª Sessão Ordinária (08/02/2023).

VOTO RELATOR:

FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
 PELA REJEIÇÃO.
 PREJUDICIDADE/ARQUIVO
(CAPÍTULO VIII – DA PREJUDICIDADE – ART. 194, § ÚNICO E/OU ART.195, § 2º).

SPMD/NUSOC/CSPAS/ALMT, em 25 de 4 de 2023.


Francisco Xavier de Cunha Filho
Consultor Legislativo / Núcleo Social

RELATOR: 

N S
NÚCLEO SOCIAL
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Sala 204 – 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

TELEFONES:
(65) 3313-6908
(65) 3313-6909
(65) 3313-6915

FBC



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO SOCIAL - NUSOC

NUCLEO SOCIAL
FLS. 14
RUB. G.A.

COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

REUNIÃO: 4ª ORDINÁRIA EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: 25/04/2023 10h00.

PROPOSIÇÃO: **PL Nº 186/2023.**

AUTORIA: **Deputado MAX RUSSI.**

APENSAMENTOS: .

ANEXOS: .

VOTO DO RELATOR: **Pelas razões expostas, quanto ao mérito, posiciono-me FAVORÁVEL À APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI (PL) Nº 186/2023, nos termos e forma apresentada.**

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR		VOTAÇÃO
DR. EUGÊNIO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
DR. JOÃO		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
FAISSAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
LÚDIO CABRAL		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
PAULO ARAÚJO		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input checked="" type="checkbox"/> REMOTO

DTp: Remoto

MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR		VOTAÇÃO
FABINHO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
JANAÍNA RIVA		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
ELIZEU NASCIMENTO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
VALDIR BARRANCO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO
BETO DOIS A UM		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO:

V - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:

Certifico que foi designado o Deputado Lúdio Cabral para relatar a presente matéria.

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição: APROVADO REJEITADO

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social

GLÁUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente



ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Sala 204 – 2º Piso

UNIDADE ADMINISTRATIVA:
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br

TELEFONES:
(65) 3313-6908
(65) 3313-6909
(65) 3313-6915

GMCA